INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

Conselho de Administração
Comissão de Recursos

Comissão de Recursos

Relatório de Atividades 2024

Índice

1. Enquadramento 3
2. Contexto 4
3. O Universo de referência 6
   3.1. Evolução do desemprego, do desemprego subsidiado e das anulações 6
   3.2. Evolução das anulações, por área geográfica e por motivos de anulação 7
4. Atividade do 1º nível 10
   4.1. Recursos por Vice Coordenações 10
   4.2. Recursos segundo os motivos de anulação 12
   4.3. Recursos segundo a decisão 13
   4.4. Recursos segundo as alegações 16
5. Atividade do 2º nível 20
   5.1. Recursos por Vice Coordenações 20
   5.2. Recursos segundo os motivos de anulação 21
   5.3. Recursos segundo a decisão 22
   5.4. Recursos segundo as alegações 24
6. Caracterização dos recorrentes 26
   6.1. Nacionalidade 26
   6.2. Idade 27
   6.3. Habilitações Literárias 27
   6.4. As alegações apresentadas: um espelho da realidade 28
7. Conclusões 29

1. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, definiu um novo regime jurídico de proteção social na eventualidade de desemprego dos beneficiários abrangidos pelo regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem. Mais tarde este regime passou a aplicar-se subsidiariamente também aos trabalhadores independentes economicamente dependentes (Decreto-Lei n.º 65/2012, de 15 de março), aos trabalhadores independentes com atividade empresarial e aos membros dos órgãos estatutários das pessoas coletivas (Decreto-Lei n.º 12/2013, de 25 de janeiro) e ainda às vítimas de violência doméstica (Decreto-Lei nº 113/2023 de 30 de novembro, de 30 de novembro).

Como reforço das garantias dos beneficiários, o referido Decreto-lei n.º 220/2006, criou a possibilidade de os desempregados abrangidos pelo seu regime poderem apresentar recurso não contencioso das decisões de anulação de inscrição, proferidas pelos centros de emprego, para uma comissão de recursos, que veio a ser criada pela Portaria n.º 1301/2007, de 3 de outubro.

A comissão de recursos é composta por um coordenador central e cinco Vice-Coordenadores regionais, adstritos, respetivamente, à estrutura central e a cada uma das estruturas regionais do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

Das decisões de anulação de inscrição proferidas pelos centros de emprego do IEFP, I. P., ao abrigo do regime do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, cabe recurso para o Vice-Coordenador regional respetivo. Das decisões proferidas pelos Vice-Coordenadores regionais, cabe recurso para a comissão de recursos.

O presente relatório apresenta as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos ao longo do ano de 2024.

2. Contexto

Apresentam-se agora algumas notas de contexto quanto à atividade do IEFP e especificamente quanto à atividade da Comissão.

No que respeita aos números do IEFP, no final do ano passado, e em comparação com o ano anterior, o desemprego registado em Portugal continental subiu 6,2% (+18 920 pessoas inscritas nos centros de emprego do IEFP), fixando-se nas 324 162 pessoas no final do mês de dezembro.

O número de desempregados subsidiados subiu também face ao ano anterior (8,9%), com uma média mensal de 165 489 desempregados subsidiados inscritos (+13 494 pessoas).

Quanto à atividade dos serviços/centros de emprego, e no que agora importa sublinhar, registaram-se 6 232 anulações de inscrição de desempregados subsidiados por incumprimento dos seus deveres, o que corresponde a uma subida de 15,3% face ao ano de 2023. No entanto, face ao universo de inscritos, a taxa de anulação foi de 3,8% em 2024, percentagem que compara com 3,6% no ano anterior.

O número absoluto de recursos entrados nas Vice Coordenações, em primeiro nível, subiu 23,5% relativamente ao ano passado, o que se relaciona com a subida das anulações de inscrição. Refira-se, porém, que a subida percentual de recursos entrados ultrapassa em 8% a subida das anulações - estaremos atentos à tendência durante o ano em curso. A taxa de recurso (i.e., a relação entre número de recursos e o número de anulações) subiu ligeiramente de 12,49%, para 13,38%, ficando, contudo, dentro dos valores habituais.

Para além dos recursos propriamente ditos, cuja análise e decisão é da competência da Comissão de Recursos, regista-se um número crescente de solicitações diversas por parte de utentes do IEFP. Além de inúmeros contactos telefónicos, entra diariamente nas Vice Coordenações regionais e na Comissão Central expediente que não se reconduz à figura do recurso, como sejam exposições e reclamações diversas, feitas por utentes do IEFP, que não cabem nas atribuições da Comissão, como os que são apresentados por desempregados não subsidiados, ou por beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), ou ainda os que se relacionam com o indeferimento de

subsídios por parte da Segurança Social. No ano de 2024, contabilizámos mais de 140 solicitações, que esclarecemos ou encaminhámos para os serviços competentes, dentro e fora do IEFP.

Uma curiosidade, fruto do tempo que vivemos: tem aumentado muito a procura da Comissão de Recursos por parte de pessoas a quem foi indeferido o subsídio de desemprego, por parte da Segurança Social; tal resulta de pesquisas feitas através da IA, que remete estes casos para a Comissão, como estando dentro das suas atribuições. Nestas situações temos de encaminhar os utentes para a entidade competente e esclarecer que nem tudo o que vem da IA está correto…

Para desempenhar as suas funções, a Comissão de Recursos permanece em articulação regular com a Provedoria de Justiça e com os CTT, através do Serviço de Apoio a Clientes e Negócio e da Provedoria desta empresa, uma vez que parte importante dos recursos que nos são apresentados anualmente continua a ter como fundamento alegados problemas nas entregas postais. Registe-se que a articulação com o Serviço de Apoio e Negócio dos CTT é diária e tem permitido ultrapassar muitos constrangimentos e dúvidas sobre a efetiva entrega de correspondência do IEFP destinada aos seus utentes.

Durante o ano de 2024, registou-se a aposentação da nossa colega Evangelina Valadas, que deu um importantíssimo contributo para a atividade da Comissão, não só na Comissão Central, como no apoio às Vice Coordenações Regionais; aqui fica registado todo o nosso apreço e gratidão pelo trabalho que desenvolveu e pelo humanismo e gentileza com que pautou sempre a sua conduta. Já no último trimestre do ano, recebemos a colega Ivone Pinto, que veio reforçar a Vice Coordenação Norte - que contava apenas com o Vice-Coordenador -, e cujo contributo técnico tem sido importantíssimo para a análise e decisão dos recursos entrados naquela Região.

Registe-se a boa colaboração da equipa da Vice Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo no tratamento dos elementos estatísticos para a elaboração da síntese semestral e do presente relatório.

3. O Universo de referência

3.1. Evolução do desemprego, do desemprego subsidiado e das anulações

Os dados que se apresentam neste ponto, e o gráfico que os ilustram, referem-se à evolução global do universo de referência da Comissão de Recursos nos últimos três anos. Os potenciais recorrentes da Comissão são os desempregados subsidiados que viram a sua inscrição para emprego anulada por incumprimento dos seus deveres (art.º 49 da lei do subsídio de desemprego). Completámos estes elementos com informação a montante, sobre a evolução do desemprego e do desemprego subsidiado.

	2022	2023	2024
Desempregados inscritos no final do período	291 353	305 242	324 162
Tx variação desemprego	**-10,9%**	**4,8%**	**6,2%**
Média mensal de subsidiados	151 521	151 995	165 489
Tx variação subsidiados	**-28,5%**	**0,3%**	**8,9%**
Anulações de subsidiados	5 818	5 403	6 232
Tx variação anulações subsidiados	**30,5%**	**-7,1%**	**15,3%**
Tx anulação	**3,8%**	**3,6%**	**3,8%**

Quadro 1: Evolução do desemprego, desemprego subsidiado e anulações de inscrição de desempregados subsidiados (Dados do continente). O cálculo da média de subsidiados tem por base o n.º médio de desempregados ao longo dos meses. Fonte: IEFP, IP

Como decorre do quadro acima, o número de desempregados inscritos nos centros de emprego, no final do ano, subiu 6,2% (+18 920 pessoas), relativamente ao ano anterior.

Quanto aos desempregados subsidiados, o seu número médio mensal subiu 8,9%, (+13 494 pessoas), face à média do ano de 2023.

Por outro lado, o número de anulações de desempregados subsidiados, por incumprimento, subiu 15,3% face ao ano anterior, correspondendo a mais 829 anulações. No entanto, a taxa de anulação variou apenas de 3,6% para 3,8%.

3.2. Evolução das anulações, por área geográfica e por motivos de anulação

O quadro 2 reporta-se ao universo de referência da Comissão de Recursos, ou seja, às anulações de inscrição de desempregados subsidiados, pelos Serviços de Emprego, desagregado regionalmente, desde 2022.

Área geográfica	Anos						D 23/24
	2022		2023		2024		
		%		%		%	%
Norte	1399	24%	1264	23%	1397	22%	10,5%
Centro	695	12%	583	11%	903	14%	54,9%
Lisboa e Vale do Tejo	2782	48%	2564	47%	2676	43%	4,4%
Alentejo	190	3%	262	5%	401	6%	53,1%
Algarve	752	13%	730	14%	855	14%	17,1%
Total	**5818**	100%	**5403**	100%	**6232**	100%	**15,3%**

Quadro 2: Evolução das anulações de inscrição dos desempregados subsidiados, por área geográfica. Fonte: IEFP, IP

O peso das anulações feitas por cada região no cômputo global das anulações de inscrição de desempregados subsidiados por incumprimento não tem sofrido alterações substanciais. No ano passado e face a 2023: a região Norte diminuiu um ponto percentual, a região Centro subiu três pontos, a região de Lisboa e Vale do Tejo diminuiu quatro, a região Alentejo subiu um ponto e a região do Algarve mantém-se.

O quadro seguinte compara, nos anos de 2022 a 2024, o total de desempregados subsidiados, com as anulações feitas, por região. Da análise do quadro abaixo, resulta que a taxa de anulação global subiu ligeiramente de 3,6% para 3,8%, sendo que o Algarve apresentou a taxa de anulação mais elevada (8,2%), seguido do Alentejo (4,9%), de Lisboa e Vale do Tejo (4,6%) do Centro (4%) e do Norte (2,1%).

Área geográfica	2022			2023			2024		
	Nº subsidiados	Nº anulações	%	Nº subsidiados	Nº anulações	%	Nº subsidiados	Nº anulações	%
Norte	58081	1399	2,4%	59423	1264	2,1%	65 606	1397	2,1%
Centro	19817	695	3,5%	20764	583	2,8%	22 789	903	4,0%
Lisboa e Vale do Tejo	57370	2782	4,8%	55058	2564	4,7%	58 454	2676	4,6%
Alentejo	6883	190	2,8%	7499	262	3,5%	8 258	401	4,9%
Algarve	9370	752	8,0%	9252	730	7,9%	10 381	855	8,2%
Total	**151521**	**5818**	**3,8%**	**151 995**	**5403**	**3,6%**	**165 489**	**6232**	**3,8%**

Quadro 3: Total de desempregados subsidiados e total de anulações, por Delegação Regional. Fonte: IEFP, IP

Historicamente, embora com um número de desempregados subsidiados comparável, a DR Norte tem uma percentagem de anulações de inscrição por incumprimento bastante inferior à Delegação de Lisboa e Vale do Tejo. A DR Algarve tem tido sempre a taxa de anulação mais elevada, o que poderá estar relacionado com a forte sazonalidade daquela região.

Apresenta-se, em seguida, quadro com as anulações de inscrição, por motivo, desagregadas por região, no ano de 2024.

Motivos de anulação	Área geográfica					Total
	Norte	Centro	Lisboa e Vale do Tejo	Alentejo	Algarve	
Desistência ou Exclusão de Formação	29	10	79	7	5	130
Desistência ou Exclusão de Med. Emprego (exdui TSN)	1	0	0	0	0	1
Desistência ou Exclusão de Trabalho Soc. Necessário	17	12	16	0	3	48
Falta à Apresentação	91	94	85	3	57	330
Falta à Convocatória	1 019	582	2 163	289	681	4 734
Falta ao Controlo (PAE)	167	139	262	97	65	730
Incumprimento de dever de PAE	5	10	16	1	6	38
Incumprimento de Obrigações de PPE	0	0	0	0	0	0
Recusa Emprego Conveniente	43	45	35	1	31	155
Recusa Formação Profissional	13	0	1	0	0	14
Recusa Formalização do PPE	0	0	0	0	0	0
Recusa Intervenção	0	0	0	0	0	0
Recusa Trabalho Socialmente Necessário (TSN)	12	11	19	3	7	52
Total	**1 397**	**903**	**2 676**	**401**	**855**	**6 232**

Quadro 4: Total de anulações em 2024, por motivos de anulação, desagregados por Delegação Regional. Fonte: IEFP, IP

Como decorre do quadro anterior, o principal motivo de anulações de inscrições de desempregados subsidiados, em 2024, foi a falta de comparência a convocatória do Serviço de Emprego (76%), falta ao controlo do dever de procura ativa de emprego (12%), seguindo-se a

falta de comparência nas entidades de encaminhamento (5%), recusa de emprego conveniente (2,5%), e desistência ou exclusão injustificada de formação profissional (2%). As faltas de comparência a convocatória do IEFP têm sido sempre, e destacadamente, o principal motivo de anulação da inscrição para emprego.

4. Atividade do 1º nível

4.1. Recursos por Vice Coordenações

Vice Coordenações	Anos						D 23/24	Tx recursos
	2022		2023		2024			
	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%		
Norte	224	31%	201	29,8%	206	24,7%	**2,5%**	**14,7%**
Centro	101	14%	85	12,6%	125	15,0%	**47,1%**	**13,8%**
Lisboa e Vale do Tejo	291	40%	285	42,2%	338	40,5%	**18,6%**	**12,6%**
Alentejo	9	1%	5	0,7%	35	4,2%	**600,0%**	**8,7%**
Algarve	108	15%	99	14,7%	130	15,6%	**31,3%**	**15,2%**
Total	**733**	100%	**675**	100%	**834**	100,0%	**23,6%**	**13,4%**
Tx crescimento	**56%**		**-7,91%**		**23,56%**			
Tx recursos	**12,60%**		**12,49%**		**13,38%**			

Quadro 5: Evolução dos Recursos por Vice Coordenação

No ano de 2024, em termos absolutos, o número de recursos entrados no primeiro nível subiu 23,5% face ao ano anterior, passando de 675 para 834. A taxa de recurso subiu de 12,49% para 13,38%, perto de um ponto percentual.

Analisando o número de recursos por região, e o seu contributo para o global do primeiro nível, observa-se que 40,5% provêm da região de Lisboa e Vale do Tejo, 24,7% do Norte, 15,6 % do Algarve, 15% do Centro e 4,2% do Alentejo, o que está em articulação direta com as anulações de inscrição para emprego feitas em cada uma das Delegações Regionais.

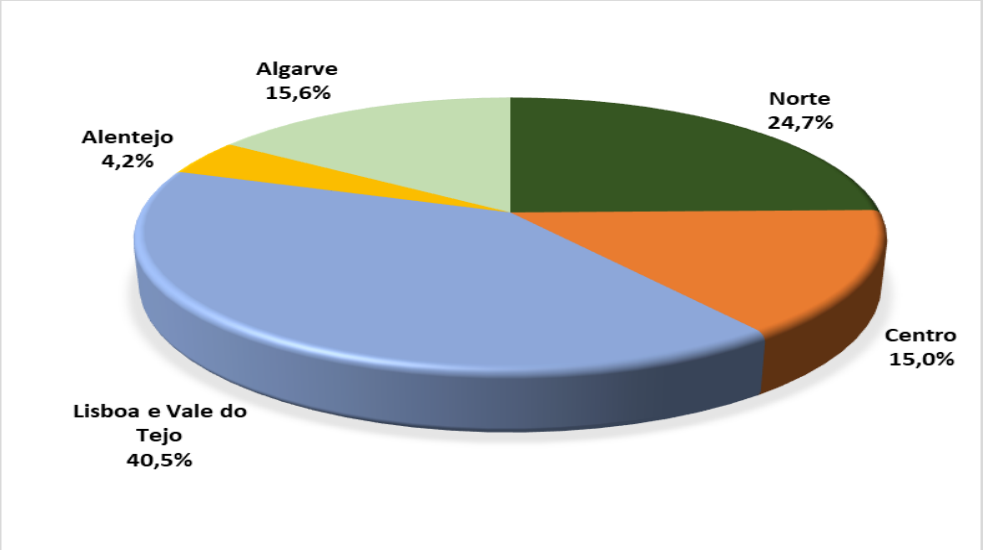

Gráfico 1: Proporção de recursos de primeiro nível por Vice Coordenação, em 2024.

Em seguida, temos a representação gráfica da taxa de recursos por região em 2024, ou seja, a proporção de desempregados subsidiados que viram a sua inscrição para emprego anulada por incumprimento, e que recorreram à Comissão de Recursos, em cada região e no país.

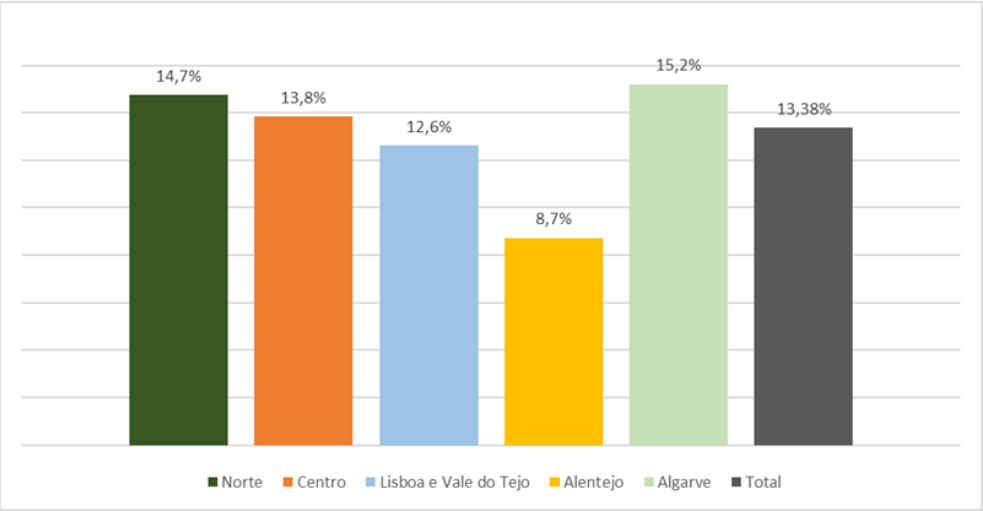

Gráfico 2: Taxa de Recurso por Vice Coordenação e Total, 2024

O gráfico abaixo mostra-nos a evolução da entrada de recursos em primeiro nível dos últimos três anos, por região. Registe-se a subida da entrada de recursos em todas as regiões, no último ano.

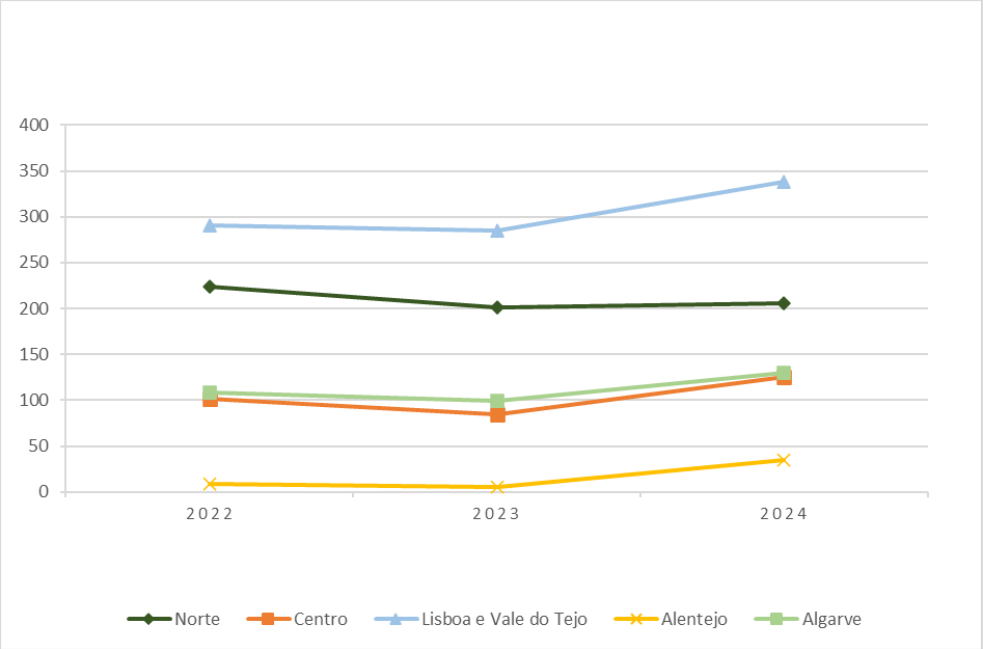

Gráfico 3: Evolução dos Recursos por Vice Coordenação

4.2. Recursos segundo os motivos de anulação

Motivos de anulação	Anos						D 23/24
	2022		2023		2024		
	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	
Falta de comparência a convocatória do CT/E	566	77%	553	82%	734	88,0%	**32,7%**
Recusa de emprego conveniente	49	7%	28	4%	28	3,4%	**0,0%**
Falta de comparência nas entidades de encaminhamento	92	13%	63	9%	47	5,6%	**-25,4%**
Recusa/desistência/exclusão de trabalho socialmente necessário	11	2%	12	2%	9	1,1%	**-25,0%**
Segundo incumprimento do dever de procura ativa de emprego	2	0%	2	0%	5	0,6%	**150,0%**
Recusa/desistência de formação profissional	13	2%	16	2%	11	1,3%	**-31,3%**
Outros	0	0%	1	0%	0	0,0%	**-100,0%**
Total	**733**	100%	**675**	100%	**834**	100%	**23,6%**

Quadro 6: Evolução dos Recursos segundo os motivos de anulação

Em linha com o observado em anos anteriores, e com as anulações feitas pelos Centros de Emprego, a principal causa de anulação da inscrição para emprego que deu origem aos recursos entrados em 2024 foi a falta de comparência a convocatória do Serviço de Emprego, que motivou

88% dos recursos entrados. A larga distância, temos a falta de comparência nas entidades de encaminhamento (5,6%), a recusa de emprego conveniente (3,4%), a recusa/desistência/exclusão de formação profissional (1,3%) e a recusa/desistência/exclusão de trabalho socialmente necessário (1,1%).

Segue-se quadro com a distribuição regional dos recursos entrados, por motivo de anulação:

Motivos de anulação	Vice Coordenações										Total	
	Norte		Centro		Lisboa e Vale do Tejo		Alentejo		Algarve			
	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%
Falta de comparência a convocatória do CT/E	172	83%	102	82%	317	94%	34	97%	109	84%	734	88,0%
Segundo incumprimento do dever de procura ativa de emprego	2	1%	0	0%	3	1%	0	0%	0	0%	5	0,6%
Recusa de emprego conveniente	8	4%	6	5%	4	1%	0	0%	10	8%	28	3,4%
Falta de comparência nas entidades de encaminhamento	15	7%	14	11%	8	2%	0	0%	10	8%	47	5,6%
Recusa/desistência/exclusão de trabalho socialmente necessário	3	1%	2	2%	3	1%	0	0%	1	1%	9	1,1%
Recusa/desistência/exclusão de formação profissional	6	3%	1	1%	3	1%	1	3%	0	0%	11	1,3%
Outros	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0,0%
Total	206	100%	125	100%	338	100%	35	100%	130	100%	834	100,0%

Quadro 7: Recursos de 2024 segundo os motivos de anulação, por Vice Coordenação

4.3. Recursos segundo a decisão

Decisões	Anos						D 23/24
	2022		2023		2024		
	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	
Deferidos	87	12%	67	10,1%	79	9,7%	17,9%
Extintos	244	34%	185	27,9%	142	17,4%	-23,2%
Indeferidos	360	51%	388	58,6%	564	69,2%	45,4%
Arquivamento e outros	19	3%	22	3,3%	30	3,7%	36,4%
Total recursos com decisão	710	100%	662	100,0%	815	100,0%	23,1%
Tx de resposta	97%		98%		98%		
Total recursos sem decisão	23		13		19		46,2%
Total de recursos	733		675		834		23,6%

Quadro 8: Evolução dos Recursos por tipo de decisão

Em 2024, a taxa de resposta da Comissão em primeiro nível foi de 98%. Os recursos sem resposta estavam a aguardar pronúncia por parte dos serviços/centros de emprego.

A percentagem de decisões favoráveis aos recorrentes foi de 27,1%, das quais 9,7% foram deferimentos expressos (decisões dos Vice-Coordenadores). Os recursos extintos foram 17,4%, (intervenções para revogação, através da Comissão ou revogações diretas pelos CTE), o que ultrapassa em muito os deferimentos expressos, e resulta da articulação dos Vice-Coordenadores regionais com os Diretores dos Centros e Serviços de Emprego. Os indeferimentos corresponderam a 69,2% dos casos.

No ano de 2023, a percentagem de decisões favoráveis (soma dos deferimentos com as extinções) fora de 38%, com 58,6% de decisões desfavoráveis.

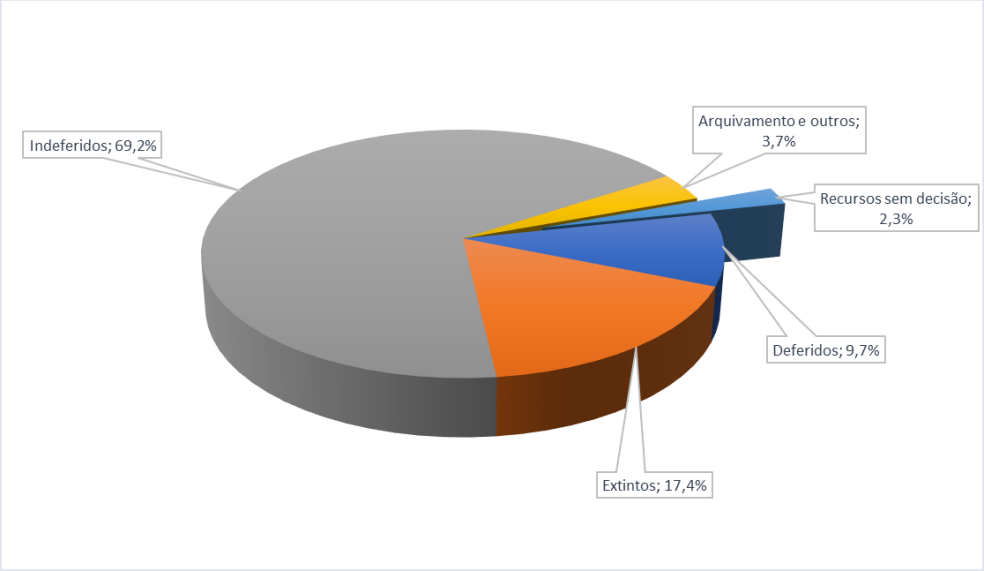

Gráfico 4: Proporção dos tipos de decisão em 2024

Em seguida, apresentamos o quadro das decisões tomadas em primeiro nível, desagregadas por região, com indicação dos recursos transitados de 2023 e dos entrados e decididos em 2024:

Decisões relativas aos recursos transitados de 2023	Vice Coordenações										Total	
	Norte		Centro		Lisboa e Vale do Tejo		Alentejo		Algarve			
	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%
Deferidos			1	50%	1	14%					2	15,38%
Extintos			1	50%	2	29%					3	23,08%
Intervenção da CR			1	50%							1	7,7%
Revogação pelo SE					2	29%					2	15,4%
Indeferidos	4	100,0%			4	57%					8	61,54%
Arquivamento e outros											0	0,00%
Total recursos com decisão	4	100%	2	100%	7	100%	0	0%	0	0%	13	100%

Decisões	Vice Coordenações										Total	
	Norte		Centro		Lisboa e Vale do Tejo		Alentejo		Algarve			
	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%
Deferidos	21	10,6%	21	17%	25	8%	2	6%	10	8%	79	9,69%
Extintos	23	11,6%	16	13%	75	23%	8	23%	20	16%	142	17,42%
Intervenção da CR	0	0,0%	9	7%	32	10%	8	23%	20	16%	69	8,47%
Revogação pelo SE	23	11,6%	7	6%	43	13%	0	0%	0	0%	73	8,96%
Indeferidos	148	74,4%	78	64%	222	67%	25	71%	91	72%	564	69,20%
Arquivamento e outros	7	3,5%	6	5%	11	3%	0	0%	6	5%	30	3,68%
Total recursos com decisão	199	100%	121	100%	333	100%	35	100%	127	100%	815	100%
Tx de resposta	96,60%		96,80%		98,52%		100,00%		97,69%		97,72%	
Total recursos sem decisão	7		4		5		0		3		19	
% face ao total	3,4%		3,2%		1,5%		0%		2%		2,3%	
Total de recursos	206		125		338		35		130		834	

Quadro 9: Recursos decididos em 2024, por decisão segundo as Vice Coordenações

E a respetiva expressão gráfica:

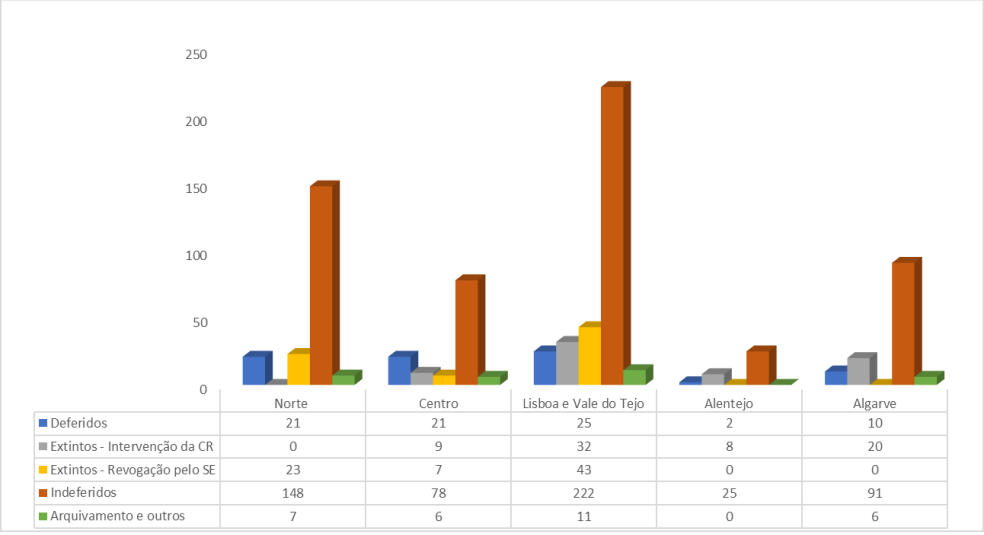

Gráfico 5: Tipo de decisão em 2024, por Vice Coordenações

4.4. Recursos segundo as alegações

Em complemento aos dados anteriores, segue-se alguma informação quanto às alegações/justificações apresentadas pelos recorrentes em 2024

2024	Não recebimento da convocatória					
Motivo da anulação	Não recebeu convocatória por falha dos CTT	Não recebeu convocatória por alteração da morada	Não recebeu convocatória por erro na morada	Não recebeu convocatória por alteração da toponímia	Não recebeu convocatória por outros motivos	**Total**
h) Falta de comparência a convocatória do centro de emprego	124	151	32	3	137	**447**
i) Falta de comparência nas entidades para onde foi encaminhado pelo centro de emprego	6	4	1		9	**20**
b) Recusa de trabalho socialmente necessário					1	**1**
Total	**130**	**155**	**33**	**3**	**147**	**468**
% face ao total	27,8%	33,1%	7,1%	0,6%	31,4%	100%
% face ao total de alegações	15,6%	18,6%	4,0%	0,4%	17,6%	56,1%

Quadro 10: Principais motivos de anulação e alegações apresentadas pelos recorrentes, no caso de não recebimento de convocatórias, expedidas por via postal.

2024	Ausente		
Motivo da anulação	Ausente da residência habitual	Ausente do território nacional	**Total**
h) Falta de comparência a convocatória do centro de emprego	17	17	**34**
i) Falta de comparência nas entidades para onde foi encaminhado pelo centro de emprego	1		**1**
Total	**18**	**17**	**35**
% face ao total	51,4%	48,6%	100%
% face ao total de alegações	2,2%	2,0%	4,2%

Quadro 11: Principais motivos de anulação e alegações dos recorrentes em caso de ausência

2024	SNE/Email			
Motivo da anulação	Não recebeu convocatória SNE	Não tinha consciência do SNE	Não recebeu Email	**Total**
h) Falta de comparência a convocatória do centro de emprego	39	15	2	**56**
i) Falta de comparência nas entidades para onde foi encaminhado pelo centro de emprego	2			**2**
Total	**41**	**15**	**2**	**58**
% face ao total	70,7%	25,9%	3,4%	100%
% face ao total de alegações	4,9%	1,8%	0,2%	7,0%

Quadro 12: Principais motivos de anulação e alegações dos recorrentes em caso de não recebimento de convocatórias SNE/Email

2024	Doença		
Motivo da anulação	Doença	Apoio à Família	Total
h] Falta de comparência a convocatória do centro de emprego	73	24	**97**
i] Falta de comparência nas entidades para onde foi encaminhado pelo centro de emprego	4		**4**
a] Recusa de emprego conveniente	4		**4**
b] Recusa de trabalho socialmente necessário	3		**3**
4 -Desistência injustificada de Formação Profissional	2	1	**3**
4 -Desistência injustificada de trabalho socialmente necessário		1	**1**
f] Segundo incumprimento do dever de procurar activamente emprego pelos seus próprios meios e efectuar a sua demonstração perante o centro de emprego	1		**1**
4 -Exclusão justificada de Formação Profissional	1		**1**
Total	**88**	**26**	**114**
% face ao total	77,2%	22,8%	100%
% face ao total de alegações	10,6%	3,1%	13,7%

Quadro 13: Principais motivos de anulação e alegações dos recorrentes em caso de doença

2024	Outras alegações							
Motivo da anulação	Atraso na Comparência	Esquecimento /Troca de datas	Considera que emprego não é conveniente	Perspectiva de emprego	A frequentar Formação em entidade externa ao IEFP, IPX	Considera que a formação/ME não é adequada	Outros	Total
h) Falta de comparência a convocatória do centro de emprego	4	4	1	4	3		84	**100**
i) Falta de comparência nas entidades para onde foi encaminhado pelo centro de emprego	1	2	4				13	**20**
a) Recusa de emprego conveniente			8	3			13	**24**
c) Recusa de formação profissional							1	**1**
b) Recusa de trabalho socialmente necessário						2	1	**3**
f) Segundo incumprimento do dever de procurar activamente emprego pelos seus próprios meios e efectuar a sua demonstração perante o centro de emprego							4	**4**
4 -Desistência injustificada de Formação Profissional					1	1	3	**5**
4 -Exclusão justificada de trabalho socialmente necessário							1	**1**
4 -Exclusão justificada de Formação Profissional							1	**1**
Total	**5**	**6**	**13**	**7**	**4**	**3**	**121**	**159**
% face ao total	3,1%	3,8%	8,2%	4,4%	2,5%	1,9%	76,1%	100%
% face ao total de alegações	0,6%	0,7%	1,6%	0,8%	0,5%	0,4%	14,5%	19,1%

Quadro 14: Principais motivos de anulação e alegações dos recorrentes com menor expressão numérica

Em 2024, tendo em conta a totalidade dos recursos recebidos, os problemas com o recebimento da correspondência postal atingem 56,1% das alegações apresentadas pelos recorrentes (dos quais 33,1% relacionados com alteração de morada e 27,8% relacionados com alegada falha dos CTT), a segunda alegação mais frequente prende-se com motivos de doença (13,7%), e a terceira com dificuldades com o Serviço de Notificações Eletrónicas (SNE/email), 7%.

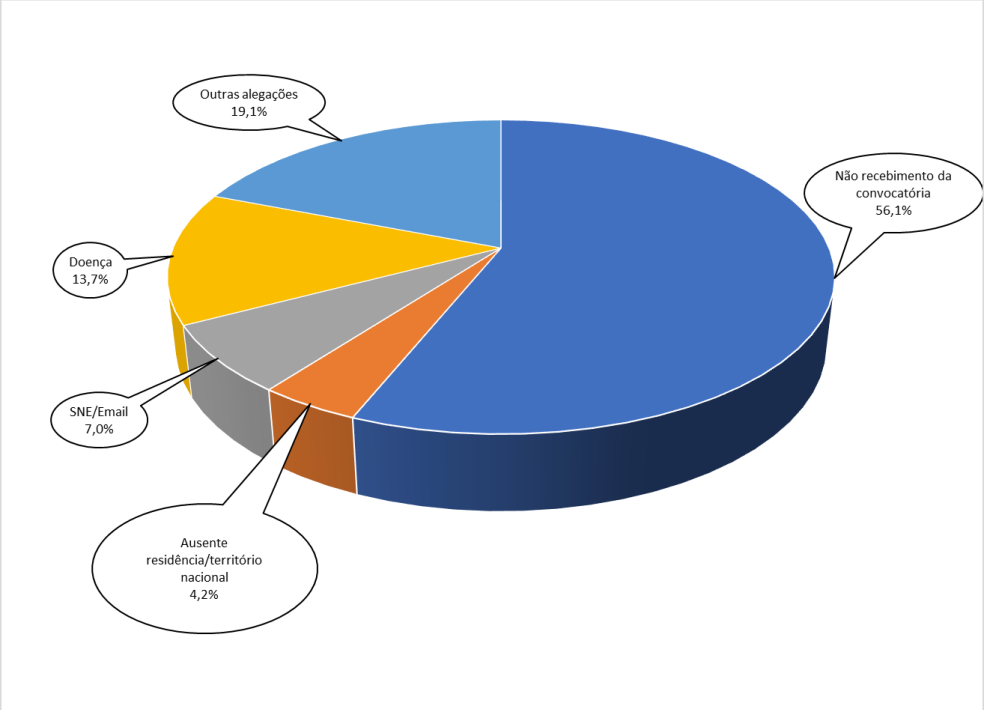

Gráfico 6: Principais alegações nos recursos de 1º nível

Apresenta-se agora quadro das alegações, desagregadas regionalmente, no ano de 2024.

Alegações	Vice Coordenações										Total Geral	%
	Norte		Centro		Lisboa E Vale Do Tejo		Alentejo		Algarve			
Não recebeu convocatória por alteração da morada	36	17,5%	23	18,4%	71	21,0%	10	28,6%	15	11,5%	155	18,6%
Não recebeu convocatória por outros motivos	17	8,3%	16	12,8%	53	15,7%	14	40,0%	47	36,2%	147	17,6%
Não recebeu convocatória por falha dos CTT	39	18,9%	17	13,6%	59	17,5%	1	2,9%	14	10,8%	130	15,6%
Outros	53	25,7%	21	16,8%	26	7,7%		0,0%	21	16,2%	121	14,5%
Doença	25	12,1%	18	14,4%	36	10,7%	3	8,6%	6	4,6%	88	10,6%
Não recebeu convocatória SNE	12	5,8%	5	4,0%	17	5,0%		0,0%	7	5,4%	41	4,9%
Não recebeu convocatória por erro na morada	12	5,8%	4	3,2%	13	3,8%	2	5,7%	2	1,5%	33	4,0%
Apoio à Família	2	1,0%	5	4,0%	16	4,7%		0,0%	3	2,3%	26	3,1%
Ausente da residência habitual	1	0,5%	1	0,8%	10	3,0%	2	5,7%	4	3,1%	18	2,2%
Ausente do território nacional		0,0%	2	1,6%	9	2,7%	1	2,9%	5	3,8%	17	2,0%
Não tinha consciência do SNE		0,0%	3	2,4%	8	2,4%	1	2,9%	3	2,3%	15	1,8%
Considera que emprego não é conveniente	3	1,5%	7	5,6%	3	0,9%		0,0%		0,0%	13	1,6%
Perspectiva de emprego	2	1,0%		0,0%	3	0,9%	1	2,9%	1	0,8%	7	0,8%
Esquecimento/Troca de datas	2	1,0%		0,0%	3	0,9%		0,0%	1	0,8%	6	0,7%
Atraso na Comparência	1	0,5%	2	1,6%	2	0,6%		0,0%		0,0%	5	0,6%
A frequentar Formação em entidade externa ao IEFP, IPX	1	0,5%	1	0,8%	2	0,6%		0,0%		0,0%	4	0,5%
Considera que a formação/ME não é adequada		0,0%		0,0%	3	0,9%		0,0%		0,0%	3	0,4%
Não recebeu convocatória por alteração da toponimia		0,0%		0,0%	2	0,6%		0,0%	1	0,8%	3	0,4%
Não recebeu Email		0,0%		0,0%	2	0,6%		0,0%		0,0%	2	0,2%
Total Geral	206	100,0%	125	100,0%	338	100,0%	35	100,0%	130	100,0%	834	100%

Quadro 15: Alegações por região

Apresentam-se agora alguns dados sobre a intervenção dos CTT na resolução dos recursos, atendendo à prevalência da alegação de não recebimento por falha do serviço postal.

Vice Coordenação	Recursos com intervenção dos CTT		% face à alegação "Não recebeu a convocatória por falha dos CTT"
	Nº Recursos	%	
Norte	3	4,7%	7,7%
Centro	11	17,2%	64,7%
Lisboa E Vale Do Tejo	48	75,0%	81,4%
Alentejo	0	0,0%	0,0%
Algarve	2	3,1%	14,3%
Total Geral	**64**	100,0%	**49,2%**

Quadro 16: Recursos com intervenção dos CTT

Vice Coordenação	Decisão				
	Deferido	Extinto	Indeferido	Arquiv. e outros	Total Geral
Norte	1	0	2	0	3
Centro	8	0	3	0	11
Lisboa E Vale Do Tejo	20	6	21	1	48
Alentejo	0	0	0	0	0
Algarve	2	0	0	0	2
Total	**31**	**6**	**26**	**1**	**64**
% decisões	48,4%	9,4%	40,6%	1,6%	
% decisões favoráveis	**57,8%**				

Quadro 17: Tipo de decisão dos recursos com intervenção dos CTT

5. Atividade do 2º nível

5.1. Recursos por Vice Coordenações

Vice Coordenações	Anos						D 23/24	Tx recursos
	2022		2023		2024			
	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%		
Norte	16	32%	19	27,1%	23	22,8%	21,1%	15,5%
Centro	10	20%	13	18,6%	8	7,9%	-38,5%	10,3%
Lisboa e Vale do Tejo	14	28%	30	42,9%	50	49,5%	66,7%	22,5%
Alentejo	3	6%	1	1,4%	3	3,0%	200,0%	12,0%
Algarve	7	14%	7	10,0%	17	16,8%	142,9%	18,7%
Total	**50**	100%	**70**	100%	**101**	100,0%	44,3%	17,91%
Tx crescimento	**85%**		**40,00%**		**44,29%**			
Tx recursos	**14,00%**		**18,04%**		**17,91%**			

Quadro 18: Evolução dos Recursos 2º nível por Vice Coordenações

No ano de 2024, deram entrada 101 recursos no 2.º nível, o que compara com 70 recursos em 2023, subindo mais de 40% em termos absolutos. A taxa de recursos (percentagem de utentes que viram o seu recurso indeferido no primeiro nível e que recorreram para o segundo nível) manteve-se nos 18%.

Apresenta-se agora, em gráfico, as taxas de recurso das diversas regiões:

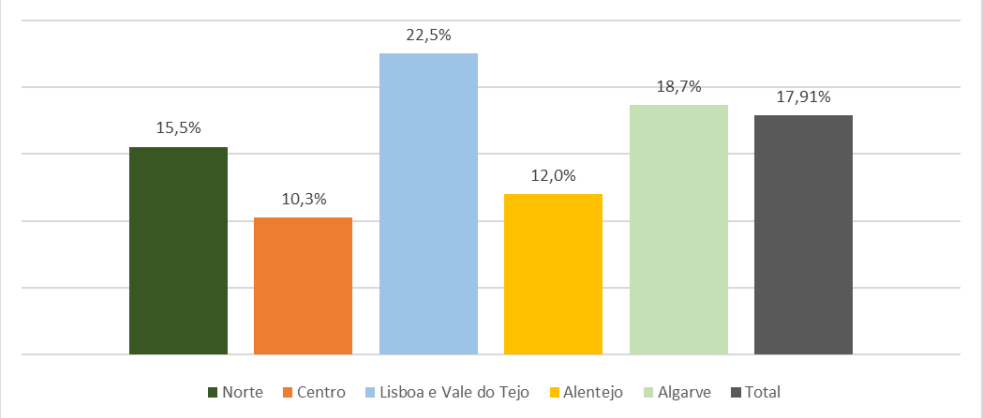

Gráfico 8: Taxa de recursos 2º nível

A percentagem de recursos indeferidos no 1.º nível que transitaram para o 2.º nível foi de 22,5% em Lisboa e Vale do Tejo; 18,7% no Algarve; 15,5% no Norte; 12% no Alentejo e 10,3% no Centro.

Segue-se a expressão gráfica das entradas de recursos de 2.º nível, desagregadas por região,

nos últimos três anos:

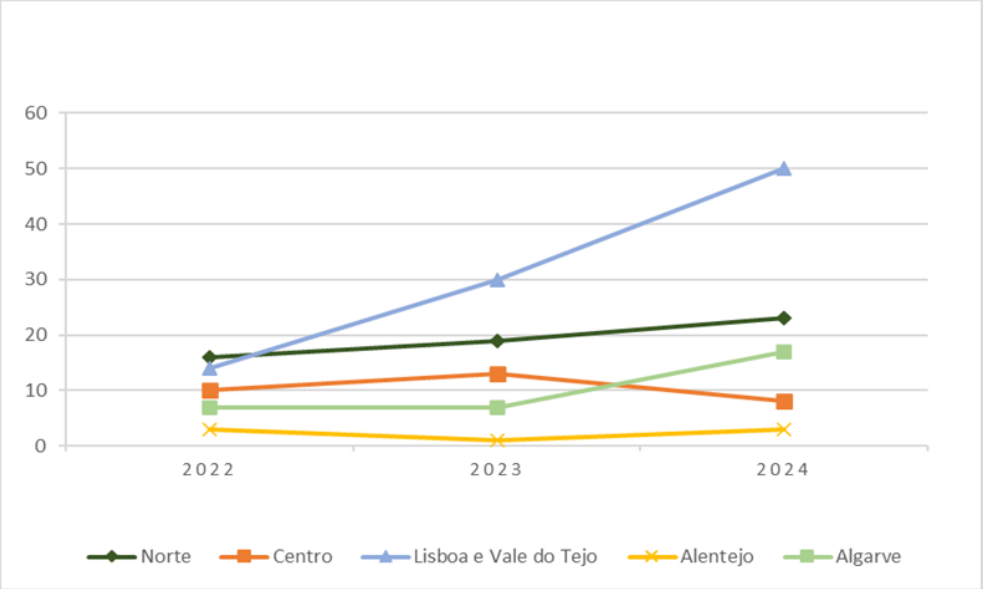

Gráfico7: Evolução dos Recursos 2º nível por Vice Coordenações

5.2. Recursos segundo os motivos de anulação

Motivos de anulação	Anos						D 22/23
	2022		2023		2024		
	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	
Falta de comparência a convocatória do CT/E	**35**	70,0%	**59**	84,3%	**84**	83,2%	**42,37%**
Recusa de emprego conveniente	**2**	4,0%	**0**	0,0%	**5**	5,0%	-
Falta de comparência nas entidades de encaminhamento	**9**	18,0%	**8**	11,4%	**8**	7,9%	**0,00%**
Recusa/desistência/exclusão de trabalho socialmente necessário	**1**	2,0%	**1**	1,4%	**0**	0,0%	**-100,00%**
Recusa/desistência de formação profissional	**3**	6,0%	**2**	2,9%	**3**	3,0%	**50,00%**
Segundo incumprimento do dever de procurar activamente emprego pelos seus próprios meios e efectuar a sua demonstração perante o centro de emprego	**0**	0,0%	**0**	0,0%	**1**	1,0%	-
Total	**50**	100%	**70**	100%	**101**	100%	**44,29%**

Quadro 19: Motivos de anulação de inscrição no Centro/ Serviço de Emprego

Quanto aos motivos de anulação que dão origem aos recursos de segundo nível, e à semelhança do padrão observado para os recursos entrados no 1.º nível, a principal causa de anulação é a falta a convocatória do Centro/Serviço de Emprego (83,2%), a falta de comparência nas entidades

de encaminhamento (7,9%), a recusa de emprego conveniente (5%), a recusa/desistência de formação profissional (3%), e o segundo incumprimento do dever de procura ativa de emprego pelos seus próprios meios e efetuar a sua demonstração perante o centro de emprego (1%).

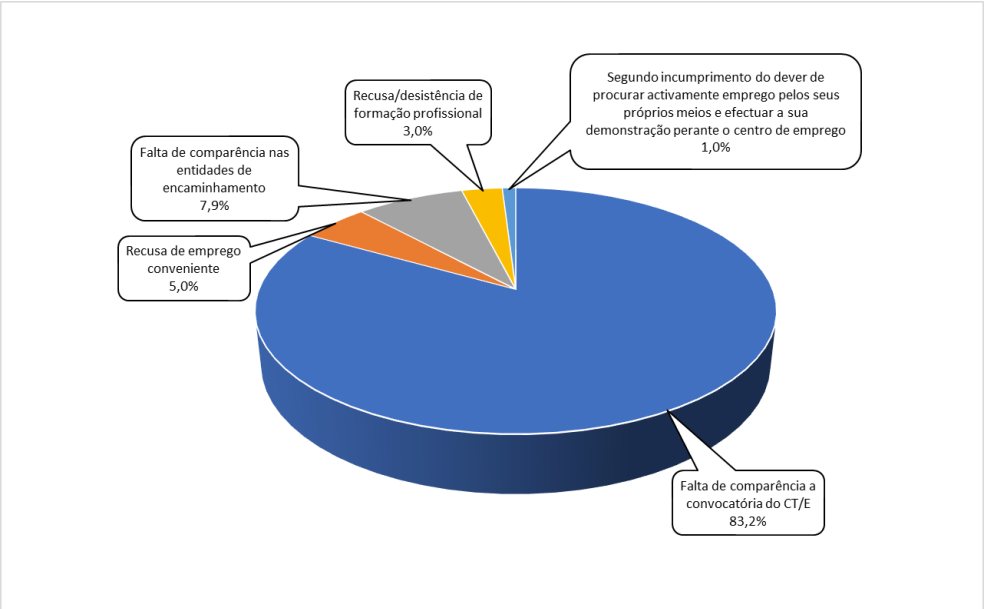

Gráfico 9: Percentagem dos recursos entrados no 2º nível, por motivo de anulação

5.3. Recursos segundo a decisão

Decisões	Anos						D 23/24
	2022		2023		2024		
	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	
Deferidos	**11**	22%	**21**	30%	**17**	17,5%	**-19,0%**
Extintos	**3**	6%	**3**	4%	**6**	6,2%	**100,0%**
Intervenção da CR			2	3%	6	6,2%	
Revogação pelo SE			1	1%	0	0,0%	
Indeferidos	**36**	72%	**45**	65%	**71**	73,2%	**57,8%**
Arquivamento e outros	**0**	0%	**0**	0%	**3**	3,1%	**-**
Total recursos com decisão	**50**	100%	**69**	100%	**97**	100%	**40,6%**
Tx de resposta	**100%**		**99%**		**96%**		
Total recursos sem decisão	**0**		**1**		**4**		**300,0%**
Total de recursos	**50**		**70**		**101**		**44,3%**

Quadro 20: Evolução da distribuição pela tipologia de deliberação

Relativamente a este nível, a percentagem de decisões favoráveis situa-se em 23,7%, com 17,5% de deferimentos e 6,2% de recursos extintos (intervenções para revogação ou revogações diretas

pelos CTE). A percentagem de indeferimento foi de 73,2%. No ano de 2023, a percentagem de deliberações favoráveis fora de 34,7 % e desfavoráveis de 65,3%.

Cabe notar que a deliberação favorável da Comissão de Recursos, em 2.º nível, contrariando a decisão anterior de um Vice-Coordenador, deriva normalmente da entrada de documentação complementar que não fora possível entregar anteriormente, designadamente proveniente dos CTT, em resposta a reclamações efetuadas junto daquela empresa.

À data de 31 de dezembro de 2024 havia quatro processos a aguardar deliberação neste nível.

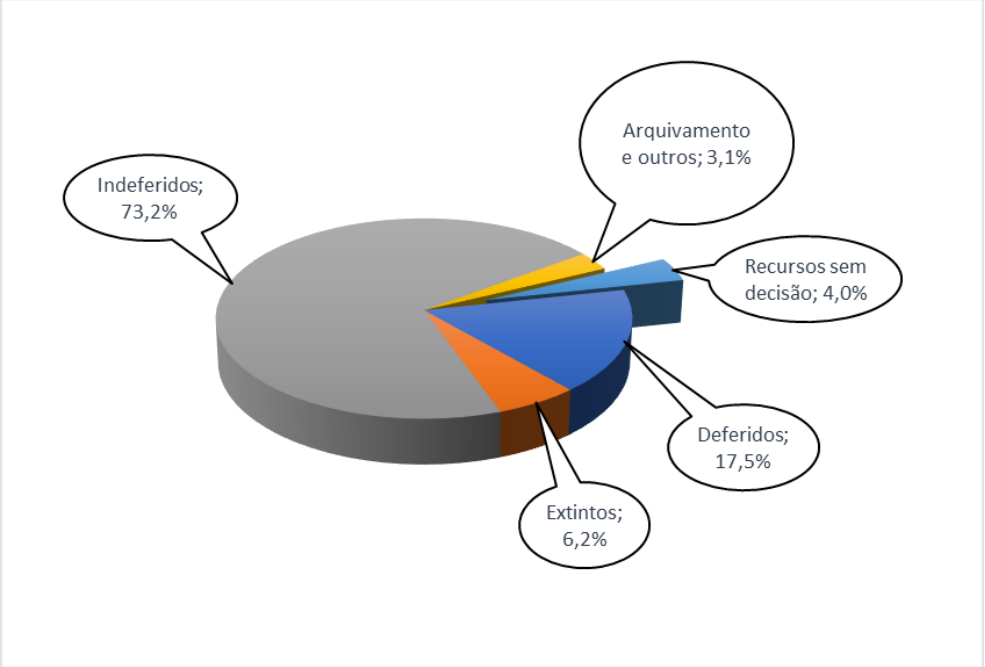

Gráfico 10: Distribuição por tipo de deliberação

Apresenta-se agora quadro com as deliberações da Comissão de Recursos, desagregadas pela região de onde provêm e por tipo de decisão, incluindo os recursos transitados de 2023 e decididos em 2024, e os entrados e decididos em 2024:

Decisões relativas aos recursos transitados de 2023	Vice Coordenações											
	Norte		Centro		Lisboa e Vale do Tejo		Alentejo		Algarve		Total	
	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%
Deferidos			1	*100,0%*							1	*100,0%*
Extintos												
Intervenção da CR												
Revogação pelo SE												
Indeferidos												
Arquivamento e outros												
Total	**0**		**1**	*100%*	**0**	*0%*	**0**	*0%*	**0**	*0%*	**1**	*100%*

Decisões	Vice Coordenações										Total	
	Norte		Centro		Lisboa e Vale do Tejo		Alentejo		Algarve			
	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%
Deferidos	**4**	17,4%			**11**	22,0%	**1**	33,3%	**1**	7,1%	**17**	17,5%
Extintos					**6**	12,0%					**6**	6,2%
Intervenção da CR					6	12,0%					6	6,2%
Revogação pelo SE												
Indeferidos	**16**	69,6%	**7**	100%	**33**	66,0%	**2**	66,7%	**13**	92,9%	**71**	73,2%
Arquivamento e outros	**3**	13,0%									**3**	3,1%
Total	**23**	100%	**7**	100%	**50**	100%	**3**	100%	**14**	100%	**97**	100%

Quadro 21: Recursos decididos em 2º nível por tipologia de deliberação e por Vice Coordenação, divididos por transitados de 2023 e entrados e decididos em 2024.

5.4. Recursos segundo as alegações

Alegações	2ª Instância	
	Nº recursos	%
Não recebeu convocatória por outros motivos	25	24,8%
Não recebeu convocatória por falha dos CTT	20	19,8%
Não recebeu convocatória por alteração da morada	16	15,8%
Outros	13	12,9%
Doença	11	10,9%
Não recebeu convocatória SNE	6	5,9%
Considera que emprego não é conveniente	3	3,0%
Não recebeu convocatória por erro na morada	2	2,0%
Não tinha consciência do SNE	2	2,0%
Apoio à Família	1	1,0%
Considera que a formação/ME não é adequada	1	1,0%
Ausente do território nacional	1	1,0%
Total Geral	**101**	100,0%

Quadro 22: Recursos por Alegações

2ª Instância	Recursos com intervenção dos CTT	
	Nº Recursos	% Face ao total da alegação "Não recebeu convocatória por falha dos CTT"
Total	13	65,0%

Quadro 23: Recursos com intervenção dos CTT

2ª Instância	Decisão			Total
	Deferido	Extinto	Indeferido	
Total	8	0	5	13
% decisões	61,5%	0,0%	38,5%	100%
% decisões favoráveis	61,5%			

Quadro 24: Tipo de decisão dos recursos com intervenção dos CTT

6. Caracterização dos recorrentes

6.1. Nacionalidade

Nacionalidade	Vice Coordenações										Total de 1ª Instância	%	Comissão Central	
	Norte		Centro		Lisboa E Vale Do Tejo		Alentejo		Algarve				Total de 2ª Instância	%
	Nº de Recursos	%	Nº de Recursos	%	Nº de Recursos	%	Nº de Recursos	%	Nº de Recursos	%				
PORTUGAL	147	71,4%	78	62,4%	195	57,7%	12	34,3%	61	46,9%	493	59,1%	56	55,4%
BRASIL	44	21,4%	36	28,8%	50	14,8%	2	5,7%	35	26,9%	167	20,0%	20	19,8%
NEPAL					29	8,6%	11	31,4%	9	6,9%	49	5,9%	4	4,0%
BANGLADESH	1	0,5%			13	3,8%	3	8,6%	1	0,8%	18	2,2%	4	4,0%
ÍNDIA	2	1,0%	2	1,6%	4	1,2%	3	8,6%	6	4,6%	17	2,0%		
ANGOLA	1	0,5%	2	1,6%	8	2,4%	1	2,9%			12	1,4%		
GUINÉ-BISSAU			1	0,8%	8	2,4%			1	0,8%	10	1,2%	2	2,0%
SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	1	0,5%	1	0,8%	6	1,8%					8	1,0%		
UCRÂNIA			1	0,8%					4	3,1%	5	0,6%	2	2,0%
CABO VERDE	1	0,5%			4	1,2%					5	0,6%	2	2,0%
PAQUISTÃO					2	0,6%			3	2,3%	5	0,6%	3	3,0%
OUTRAS	9	4,4%	4	3,2%	19	5,6%	3	8,6%	10	7,7%	45	5,4%	8	7,9%
Total	206	100,0%	125	100,0%	338	100,0%	35	100,0%	130	100,0%	834	100,0%	101	100%

Quadro 25: Distribuição dos recorrentes por Nacionalidade e por Região

De Norte para Sul, no primeiro nível, o número de recorrentes nacionais vai perdendo expressão: 71,4% no Norte, 62,4% no Centro, 57,7% em Lisboa e Vale do Tejo; no Alentejo são apenas 34,3% e no Algarve, 46,9%, com um valor médio de 59,1% (que diminuiu face ao ano transato). Os desempregados de nacionalidade brasileira ocupam, destacadamente, o segundo lugar desta lista, com 20% no primeiro nível (subiram quatro pontos percentuais face ao período homólogo). Os desempregados do Nepal, Índia e Bangladesh somados correspondem a 10,1% dos recursos recebidos em primeiro nível (também subiram dois pontos percentuais); os de Angola, Guiné-Bissau e S. Tomé e Príncipe atingem 3,6% dos recursos entrados.

No segundo nível, os recorrentes portugueses são 55,4%, os brasileiros 19,8%, os recorrentes oriundos do Nepal e Bangladesh correspondem a 8% dos recursos entrados.

Note-se ainda que muitos dos utentes com nacionalidade portuguesa são naturais de outros países, de origens culturais muito diferentes, pelo que frequentemente têm dificuldades de comunicação e de compreensão da nossa língua.

Estas novas realidades devem ser refletidas nas medidas de política a tomar e devem ser tidas em conta pelo IEFP, enquanto principal executor das políticas públicas em matéria de emprego e formação profissional. O mesmo se diga quanto à Comissão de Recursos, que tem procurado adaptar as suas práticas à realidade dos recorrentes não nacionais, designadamente aceitando a

apresentação de recursos em língua não portuguesa, desde que sejam inteligíveis. Naturalmente, o procedimento desenrola-se em português, como é de lei (cf. art.º 54 do CPA).

6.2. Idade

Faixa etária	Vice Coordenações										Total 1º Nível	%	Comissão Central	
	Norte		Centro		Lisboa e Vale do Tejo		Alentejo		Algarve				2ª Instância	%
	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%				
<=35	84	40,8%	53	42,4%	130	38,5%	19	54,3%	55	42,3%	341	40,9%	33	32,7%
>35 e <=50	71	34,5%	46	36,8%	147	43,5%	13	37,1%	49	37,7%	326	39,1%	38	37,6%
>50 e <=65	49	23,8%	26	20,8%	59	17,5%	3	8,6%	25	19,2%	162	19,4%	30	29,7%
>65	2	1,0%	0	0,0%	2	0,6%	0	0,0%	1	0,8%	5	0,6%	0	0,0%
Total	206	100,0%	125	100,0%	338	100,0%	35	100,0%	130	100,0%	834	100,0%	101	100,0%

Quadro 26: Distribuição dos recorrentes por Idade e por Região

Verifica-se que, em todo o país, as faixas etárias com maior número de recursos são as dos desempregados abaixo dos 35 anos e entre os 35 e os 50 anos, que correspondem à fase inicial e intermédia da vida laboral (80% no primeiro nível e 70,3% no segundo). Sobretudo nos primeiros anos do percurso da vida ativa é habitual uma maior percentagem de contratação a termo, a que se liga uma tendencialmente menor estabilidade profissional, que se caracteriza por períodos de desemprego.

6.3. Habilitações Literárias

Habilitações	Vice Coordenações										Total 1ª Instância		Total 2ª Instância	
	Norte		Centro		Lisboa E Vale Do Tejo		Alentejo		Algarve					
	Nº recursos	%	Nº recursos	%	Nº recursos	%	Nº recursos	%	Nº recursos	%	Nº recursos	%	Nº recursos	%
Ensino Superior	27	13,1%	11	8,8%	35	10,4%	1	2,9%	4	3,1%	78	9,4%	12	11,9%
Bacharelato/Ensino Pós-Secundário	5	2,4%	1	0,8%	5	1,5%	0	0,0%	1	0,8%	12	1,4%	4	4,0%
Ensino Secundário	81	39,3%	56	44,8%	118	34,9%	4	11,4%	56	43,1%	315	37,8%	39	38,6%
Ensino 3º Ciclo	48	23,3%	34	27,2%	69	20,4%	6	17,1%	35	26,9%	192	23,0%	27	26,7%
Ensino 2º Ciclo	26	12,6%	10	8,0%	38	11,2%	1	2,9%	15	11,5%	90	10,8%	5	5,0%
Ensino 1º Ciclo	15	7,3%	2	1,6%	15	4,4%	3	8,6%	7	5,4%	42	5,0%	3	3,0%
S/Grau de Ensino	4	1,9%	10	8,0%	55	16,3%	11	31,4%	11	8,5%	91	10,9%	10	9,9%
Não Sabe Ler/Escrever	0	0,0%	1	0,8%	3	0,9%	9	25,7%	1	0,8%	14	1,7%	1	1,0%
Total Geral	206	100%	125	100%	338	100%	35	100%	130	100%	834	100%	101	100%

Quadro 27: Distribuição dos recorrentes por Habilitações Literárias

Os recorrentes com o ensino secundário, o 3º e os 2º ciclos correspondem a mais de 70% nos dois níveis de recursos. Estes dados estão em linha com as habilitações escolares da população ativa portuguesa, que tem vindo a registar uma subida notável, face a um ponto de partida extremamente baixo. Uma nota para os recorrentes classificados como "sem grau de ensino", que correspondem a cidadãos estrangeiros que não têm os seus estudos reconhecidos em Portugal e que, de acordo com as normas, são inscritos com essa menção.

6.4. As alegações apresentadas: um espelho da realidade

O quadro seguinte, que cruza as alegações dos recorrentes com a sua nacionalidade, permite analisar, entre outras, a incidência das alterações de morada. Num quadro de grandes dificuldades no acesso à habitação por parte da generalidade da população, as franjas mais frágeis, como é o caso da população desempregada, e em particular dos estrangeiros desempregados, caracterizam-se por grande mobilidade/alterações sucessivas de morada (perto de um quinto das alegações dos recursos entrados prendem-se com esta questão).

Alegações	Nacionalidade																						TOTAL	
	Portugal		Brasil		Nepal		Bangladesh		Índia		Angola		Guiné-Bissau		São Tomé e Príncipe		Ucrânia		Cabo Verde		Paquistão		Outros			
	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%	Nº Recursos	%
Não recebeu convocatória por alteração da morada	74	15,0%	31	18,6%	19	38,8%	10	55,6%	8	47,1%	2	16,7%	2	20,0%	2	25,0%	1	20,0%					6	13,3%	155	18,6%
Não recebeu convocatória por outros motivos	75	15,2%	31	18,6%	14	28,6%	3	16,7%	4	23,5%	3	25,0%			1	12,5%	2	40,0%			4	80,0%	10	22,2%	147	17,6%
Não recebeu convocatória por falha dos CTT	95	19,3%	22	13,2%	1	2,0%	1	5,6%	2	11,8%			1	10,0%	1	12,5%			1	20,0%			6	13,3%	130	15,6%
Outros	79	16,0%	25	15,0%	1	2,0%	1	5,6%	1	5,9%	1	8,3%	2	20,0%	2	25,0%			1	20,0%			8	17,8%	121	14,5%
Doença	56	11,4%	16	9,6%	2	4,1%	1	5,6%			4	33,3%	1	10,0%	1	12,5%	1	20,0%					6	13,3%	88	10,6%
Não recebeu convocatória SNE	33	6,7%	7	4,2%																			1	2,2%	41	4,9%
Não recebeu convocatória por erro na morada	17	3,4%	9	5,4%	2	4,1%			1	5,9%	1	8,3%							1	20,0%			2	4,4%	33	4,0%
Apoio à Família	13	2,6%	7	4,2%	1	2,0%							1	10,0%	1	12,5%			2	40,0%			1	2,2%	26	3,1%
Ausente da residência habitual	4	0,8%	4	2,4%	5	10,2%	1	5,6%	1	5,9%			1	10,0%									2	4,4%	18	2,2%
Ausente do território nacional	3	0,6%	6	3,6%	3	6,1%	1	5,6%					2	20,0%			1	20,0%					1	2,2%	17	2,0%
Não tinha consciência do SNE	13	2,6%	1	0,6%							1	8,3%													15	1,8%
Considera que emprego não é conveniente	9	1,8%	4	2,4%																					13	1,6%
Outras alegações	22	4,5%	4	2,4%	1	2,0%															1	20,0%	2	4,4%	30	3,6%
Total	493	100%	167	100%	49	100%	18	100%	17	100%	12	100%	10	100%	8	100%	5	100%	5	100%	5	100%	45	100%	834	100%

Quadro 28: Distribuição dos recorrentes por Nacionalidade, desagregando as alegações apresentadas

7. Conclusões

A atribuição e fruição do subsídio de desemprego trazem aos beneficiários um conjunto de deveres que, se incumpridos sem justificação, podem levar à anulação da inscrição para emprego e ao correspondente corte de subsídio.

No ano passado estas anulações de inscrição para emprego por incumprimento ascenderam a 6 232, o que corresponde a um aumento de 15,3% em termos absolutos, e a uma taxa de anulação de 3,8%. Destes 6232 desempregados que viram a sua inscrição anulada, houve 834 que não se conformaram e recorreram à Comissão, o que corresponde a 13,38% do total, que compara com 12,49% em 2023, quase mais um ponto percentual. Dos recorrentes a quem não foi dado provimento em primeiro nível, houve 18% que se dirigiram à Comissão Central, mantendo-se a percentagem do ano anterior.

Quanto ao sentido das decisões, no 1.º nível, registaram-se 9,7% de deferimentos expressos e 17,4% de processos extintos (por revogação pelos serviços de emprego, direta ou por intervenção da Comissão de Recursos), o que revela uma boa articulação entre os Vice-coordenadores e os dirigentes locais. Foram confirmadas 69,2% das decisões de anulação de inscrição.

Quanto ao 2.º nível, houve 17,5% de deferimentos expressos e 6,2% de devoluções aos serviços de emprego; foram confirmadas 73,2% das decisões anteriores de primeiro nível. Habitualmente, as deliberações favoráveis no 2.º nível têm a ver com a obtenção de respostas por parte dos CTT, ou outras instituições, que vão ao encontro das alegações dos recorrentes.

Somadas as decisões favoráveis em primeiro nível (recursos deferidos ou extintos) com as deliberações favoráveis em segundo nível (idem), temos 244 recursos decididos a favor dos recorrentes, ou seja, 29,2%. No ano passado essa percentagem tinha sido de 40%. Acompanharemos ao longo do corrente ano esta evolução, para aferirmos se esta diminuição constitui uma tendência, ou foi fruto de circunstâncias específicas.

Relativamente ao fundamento das anulações que estão na base dos recursos, verifica-se que 93,6% correspondem a faltas a convocatórias do IEFP ou faltas na entidade de encaminhamento e 3,4% a recusas de emprego conveniente, o que perfaz 97%. As principais alegações

apresentadas pelos recorrentes são o não recebimento da convocatória (56,1%), doença (13,7%) e dificuldades relacionadas com o Serviço de Notificações Eletrónicas (7%).

Quanto aos recursos cuja decisão teve intervenção prévia dos CTT, verifica-se que foram 64 em primeiro nível, com 37 decisões favoráveis. Em segundo nível, foram 13, com 8 deliberações favoráveis na sequência da informação prestada por aquela empresa.

Sublinha-se que, no que toca às convocatórias via CTT, há questões que se prendem com problemas na distribuição postal propriamente dita, mas há outras relacionadas com a situação social dos recorrentes, com frequentes mudanças de morada, residências precárias, bairros degradados, deficientes condições dos recetáculos postais. O crescimento destas situações não pode ser dissociado do aumento da população desempregada imigrante, da sua volatilidade geográfica e das condições em que residem.

Apresentadas estas notas, que dão uma radiografia do trabalho desenvolvido pela Comissão no que toca à análise e decisão de recursos, importa sublinhar o papel que desempenhamos junto dos serviços e centros de emprego que, informal e previamente à nossa atuação enquanto Comissão, nos consultam em situações várias de incumprimentos de deveres e de dúvidas formais quanto aos procedimentos de anulação. Consideramos que este papel pedagógico junto das unidades locais, desenvolvido sobretudo pelos Vice-Coordenadores regionais, é de grande importância, pela colaboração entre serviços, e pela melhoria da instrução dos processos de anulação, que mais tarde nos chegam quando dão lugar a recursos.

Por outro lado, para além do escrutínio da legalidade que nos compete, o facto de revermos os procedimentos de anulação e avaliarmos os casos concretos em análise, permite à Comissão detetar e intervir junto dos serviços locais quando estes não tiveram de possibilidade de avaliar globalmente, e em tempo útil, as situações que lhes foram presentes. Recordo, entre outras, a situação de uma mulher vítima de violência doméstica que foi para um abrigo com o filho bebé, e que por essa razão não compareceu às convocatórias, cuja inscrição foi anulada pelo Centro – que desconhecia a situação – e reposta pela Comissão; ou a de um sem-abrigo não identificado enquanto tal, cuja inscrição foi anulada por as cartas não lhe terem sido entregues – e não poderiam ser… -, que sinalizámos, e cuja situação foi reposta pelo Centro, com articulação

subsequente com a Câmara Municipal e com a Cáritas, para uma intervenção concertada em ordem à reinserção social da pessoa em causa.

Uma nota ainda para a caracterização dos recorrentes à Comissão. Com a base de dados que começou a funcionar no início de 2023 conseguimos ter uma noção mais correta do seu perfil. Mais do que a caracterização por idades ou habilitações literárias, a nacionalidade dos recorrentes à Comissão de Recursos permite novas leituras sobre o fenómeno do desemprego no país. Como mencionámos no ponto próprio, a percentagem crescente de não nacionais entre os recorrentes em primeiro nível é de 40,9% (35% em 2023) e em segundo 44,6% (27% em 2023), muitos deles com dificuldades na língua portuguesa e condicionados na integração na sociedade e cultura portuguesas, na proporção direta do afastamento da sua cultura originária. Mesmo muitos dos agora cidadãos nacionais, não contabilizados nas percentagens acima, são-no por aquisição, registando também dificuldades no seu relacionamento com as instituições e inserção social e profissional.

Terminamos com esta nota sobre as diferentes proveniências geográficas dos recorrentes, que ilustram as mudanças em curso no desemprego registado e na população ativa portuguesa, de que a Comissão é uma pequena amostra social. Esta realidade impõe novas estratégias das políticas públicas, não só no plano do emprego/formação profissional e da segurança social, como em outras áreas da governação, que permitam acolher e integrar, de direito e de facto, estes novos trabalhadores na sociedade portuguesa.